

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÓGA

Lei nº 214

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1978/1980

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ibertioga, para o triênio 1978/1980, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 3 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em cr\$3.505.000,00 (treis milhões, quinhentos e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1978/1980, são assim distribuídos:

	RECEITA DE CAPITAL		TOTAL
	1978	1979	
SUPERAVIT do Orçamento Corrente	130.200,00	150.000,00	460.200,00
Operações de Crédito	30.000,00	40.000,00	120.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	13.000,00	15.000,00	38.000,00
Transferências de Capital	636.800,00	860.000,00	2.636.800,00
Auxílios ou Contribuições	150.000,00	100.000,00	250.000,00
Total	960.000,00	1.165.000,00	3.505.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES	Artigo 3º - As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fixa autorizada por esta Lei são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:		
	1978	1979	1980
01-Legislativa	3.000,00	8.000,00	10.000,00
03-Administração e Planejamento	44.000,00	64.000,00	69.000,00
08-Educação e Cultura	80.000,00	102.000,00	134.000,00
10-Habituação e Urbanismo	324.000,00	333.000,00	427.000,00
13-Saúde e Saneamento	364.000,00	350.000,00	384.000,00
16-Transportes	145.000,00	308.000,00	356.000,00
TOTAIS	960.000,00	1.165.000,00	1.380.000,00
			3.505.000,00

Artigo 4º- Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita ser criados novos suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo único- As importâncias referentes aos exercícios 1979 e 1980, estimados a prego de 1978, serão corrigida monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 22 de setembro de 1977

Lázaro da Silva Araújo
Prefeito Municipal